



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro total do veículo CITROEN/BASALT pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo garantir a proteção integral do veículo oficial **CITROEN/BASALT FL PKT200, ANO DE FABRICAÇÃO: 2025 MODELO: 2026, PLACA: UBH-7A12, CHASSI: 264595822561, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX**, de propriedade da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, por meio da contratação de **serviços de seguro total** oferecidos por pessoa jurídica especializada no ramo.

O referido veículo é utilizado em atividades essenciais para o funcionamento da pasta, como o transporte de servidores em atividades administrativas, pedagógicas, visitas técnicas às unidades escolares, participação em eventos oficiais, além do apoio logístico em ações educacionais desenvolvidas pelo município. Considerando sua importância estratégica e o uso frequente, é fundamental assegurar a sua proteção contra **eventuais sinistros, como colisões, furtos, roubos, incêndios, além de danos a terceiros**.

A contratação de seguro total visa:

- **Proporcionar maior segurança patrimonial ao município;**
- **Minimizar prejuízos financeiros em caso de acidentes ou danos ao veículo;**
- **Assegurar a continuidade dos serviços da Secretaria**, mesmo diante de eventuais ocorrências que venham a comprometer a integridade do veículo.

Adicionalmente, a contratação de empresa especializada garante o atendimento ágil, com cobertura técnica e jurídica adequada, assegurando a devida assistência e reposição do veículo, quando necessário.

Dessa forma, a contratação é plenamente justificada pela necessidade de **preservar o patrimônio público, garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social** e resguardar o interesse público.

3. DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS:



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

VEÍCULOS	BÁSICA / CASCO	APP MORTE POR OCUPANTE	APP INVALIDEZ POR OCUPANTE	APP D.M.H POR OCUPANTE	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	DANOS MORAIS	FRANQUIA	COBERTURA DE ASSIT. 24 HORAS	QUEBRAS DE VIDROS	VALOR MÁXIMO
01 SEGURO DE VEÍCULO MARCA/MODELO: CITROEN/BAS ALT FL PKT200 ANO DE FABRICAÇÃO: 2025 MODELO: 2026 PLACA: UBH-7A12 CHASSI: 264595822561 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: FLEX Secretaria Municipal de Assistência Social	100% DA TABELA FIPE	50.000,00	50.000,00	20.000,00	150.000,00	150.000,00	20.000,00		SIM GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	SIM COMPLETOS PARA-BRISA, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	8.514,78

• SEGURO TOTAL

- O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis aos salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo território nacional, conforme segue:
- Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furtos, incluindo os vidros.
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta e indiretamente o bem segurado.
- Raios e suas consequências.
- Incêndios e explosões ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

- Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins.
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- Quebra de para brisas, total ou parcial, vidros laterais e traseiros, faróis e/ou lanternas, retrovisores. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
- Acidentes Pessoais por Passageiros – APP. CASCO: Colisão, Incêndio, Roubo, etc.
- Corresponde ao valor de 100% da tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ou nos casos do veículo a ser segurado não estar na tabela FIPE, corresponderá no valor determinado em reais especificado nos respectivos itens.
- Cobertura adicional de assistência 24 horas, em todo território nacional, Km (quilômetros) ilimitado com os seguintes serviços mínimos:
 - Chaveiro;
 - Socorro mecânico emergencial no local;
 - Troca de pneus;
 - Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
 - Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado (táxi);
 - Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo (táxi).

• SEGURO CONTRA TERCEIROS.

Da cobertura mínima dos riscos cobertos: CONTRA TERCEIROS: R\$ 150.000,00 (certo e cinquenta mil reais);

Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais). Acidentes Pessoais por Passageiros – APP. Cobertura adicional de assistência 24 horas, em todo território nacional, Km (quilômetros) ilimitado com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Socorro mecânico emergencial no local;
- c) Troca de pneus;
- d) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
- e) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado (táxi);
- f) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo (táxi).

• DOS VALORES DA COBERTURA.

Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

Valor para indenização de danos materiais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Valor para indenização de danos corporais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Valor para indenização de danos morais: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

e Acidente Pessoais de Passageiros (APP) com (DMH): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

• DO VALOR DA FRANQUIA.

A franquia a ser considerada deverá ser a franquia reduzida, somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

- **DO VALOR DA INDENIZAÇÃO.**

O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br e, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

Exceto para alguns veículos que não será utilizada a tabela FIPE como valor referenciado e sim deverá ser considerado o valor determinado para os cascos estipulado de acordo com os valores constantes na atual apólice vigente contratada pelo município.

- **DO ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS**

A Contratada deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada deverá em até 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação da Secretaria, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

Havendo a necessidade de reboque do veículo, a Contratada deverá proceder à retirada do veículo do local em até 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

- **DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO.**

Considera-se perda total quando o valor estimado para reparação for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da importância segurada do veículo.

A modalidade de seguro a ser contratada é a de valor de mercado.

O seguro não inclui acessórios dos veículos, tais como: CDs players, etc.

O condutor é indeterminado, sendo qualquer funcionário, legalmente habilitado. As condições do seguro aplicam-se única e exclusivamente a sinistros ocorridos no território nacional.

O seguro será prestado na modalidade de adesão, devendo a empresa entregar o Termo, Contrato de Adesão ou Apólice, ao município acompanhado das condições gerais do seguro onde constarão as regras e regulamentos do seguro, não podendo ser inferior ao disposto neste Termo de Referência.

- **DADOS DA APÓLICE.**

A apólice adotada pela CONTRATADA deverá conter os dados do seguro e dos veículos segurados, cobertura, valores contratados, vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

de Seguros Privados – SUSEP.

4. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor máximo para contratação do objeto desta licitação será de acordo com o menor preço apresentado na pesquisa de preços.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução proposta consiste na **contratação de uma pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro total automotivo**, com o objetivo de assegurar a cobertura integral do veículo **CITROEN/BASALT**, pertencente à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

5.2. O serviço de seguro total a ser contratado deve oferecer **cobertura completa contra riscos diversos**, incluindo, mas não se limitando a:

- **Colisão, capotagem e abalroamento;**
- **Incêndio, explosão e fenômenos naturais** (como enchentes, granizo e queda de árvores);
- **Roubo ou furto total e/ou parcial do veículo;**
- **Danos materiais e corporais a terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V);**
- **Assistência 24 horas**, com serviços de reboque, chaveiro, troca de pneus, pane elétrica/mecânica, entre outros;
- **Cobertura para acidentes pessoais de passageiros (APP)**, conforme previsto na legislação e na proposta contratual.

5.3. Além da cobertura técnica, a contratação inclui **gestão e atendimento eficiente por parte da seguradora**, com canais de comunicação diretos, equipe especializada e prazos compatíveis com a demanda da administração pública.

5.3. A vigência da apólice deverá abranger **período de 12 (doze) meses**, ou conforme estipulado no edital, com possibilidade de **renovação ou contratação de novo seguro** ao fim do período, conforme interesse da administração.

5.4. Esta solução atende aos princípios da **eficiência, economicidade, proteção do patrimônio público e continuidade dos serviços públicos**, garantindo que o veículo oficial da Secretaria esteja permanentemente coberto e disponível para as atividades essenciais da educação municipal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a eficácia da prestação dos serviços e a proteção adequada do patrimônio público, a contratação da empresa especializada em seguro total automotivo deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

Cobertura Abrangente (Seguro Total)

A apólice de seguro deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

- Danos causados por colisão, capotagem, abalroamento e acidentes em geral;
- Incêndio, explosão, quedas de raios e fenômenos da natureza (enchente, alagamento, vendaval, granizo etc.);
- Roubo e furto (total e parcial);



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

- Danos materiais e corporais a terceiros (RCF-V – Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos);
- Cobertura para Acidentes Pessoais de Passageiros (APP);
- Cobertura de danos a vidros, retrovisores, lanternas e faróis.

Assistência 24 Horas

A seguradora deverá disponibilizar serviço de assistência 24 horas em todo o território nacional, com, no mínimo, os seguintes atendimentos:

- Guincho/reboque por pane ou acidente;
- Socorro mecânico e elétrico;
- Troca de pneus;
- Chaveiro;
- Pane seca (combustível);
- Carro reserva (preferencialmente por, no mínimo, 7 dias úteis em caso de sinistro).

Prazo de Vigência

O contrato de seguro deverá ter **vigência mínima de 12 (doze) meses**, com início a partir da data da emissão da apólice, podendo ser renovado ou substituído conforme necessidade da Administração Pública.

Veículo Segurado

- Marca/modelo: CITROEN/BASALT FL PKT200
- Categoria: Veículo oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Utilização: Visitas domiciliares, acompanhamentos, transporte para atendimentos especializados, apoio em situações emergenciais e deslocamento a serviços da rede socioassistencial e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Empresa Contratada

A contratada deverá:

- Ser **pessoa jurídica legalmente habilitada**, registrada na **SUSEP (Superintendência de Seguros Privados)**;
- Comprovar experiência na prestação de serviços similares àqueles descritos neste termo;
- Apresentar proposta clara contendo todas as coberturas, franquias, valores e condições da apólice.

Cobertura Territorial

A cobertura do seguro e dos serviços de assistência deverá abranger **todo o território nacional**.

Franquia e Indenização

- A apólice deverá informar claramente os valores de franquias aplicáveis;
- Em caso de perda total ou indenização, o valor a ser pago deverá ser com base na **Tabela FIPE** vigente à época do sinistro.
-



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

Atendimento e Suporte

A empresa contratada deverá disponibilizar **canais de atendimento eficientes (telefone, e-mail, aplicativo ou site)** para acionamento da cobertura e dúvidas, com suporte técnico especializado.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 o seguro Total do veículo deverá iniciar imediatamente após o recebimento do contrato administrativo, e após o recebimento a empresa deverá confeccionar a Apólice do mesmo em até 15 dias.

7.1.1 Nesse período da emissão da apólice o veículo deverá já estar segurado conforme as coberturas oferecidas.

7.2. DO ENDOSSO:

7.2.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Amaporã/PR e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos 15.3 e 15.4.

7.2.3. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

7.2.4. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo responsável indicado para esses fins pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração.

7.3. DA FRANQUIA:

7.3.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

7.3.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

7.3.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

7.3.1.3. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Amaporã/PR ao prestador de serviços (oficina credenciada).

7.4. DOS SINISTROS:



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

7.4.1. Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

7.4.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

7.4.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

7.4.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

7.4.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

7.4.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ser de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.

7.4.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

7.5. DA INDENIZAÇÃO:

7.5.1. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

7.5.2. Da Indenização Integral:

7.5.2.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

7.5.2.2. Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

7.5.2.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

7.5.3. Da Inclusão e Substituição:

7.5.3.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

7.5.3.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

7.5.3.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Amaporã.

7.5.3.4. Caberá ao Município de Amaporã, em qualquer dos itens, compararem o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

7.5.4. Da Exclusão:

7.5.4.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

7.5.4.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Amaporã à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

7.5.4.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

7.5.4.4. A devolução, encontrada no resultado de Valor Total (VT), deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Amaporã.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 O Município de Amaporã efetuará o pagamento parcelado em 6 (seis) parcelas iguais, sendo 1 + 5, através de Boleto Bancário, após emissão da Apólice de Seguros

8.2. Os serviços deverão ser faturados de acordo com o CNPJ abaixo:

8.2.1. O faturamento deve ser faturado em nome de: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ nº 12.212.110/0001-04, endereço: Rua Sete de Setembro, nº 21, CEP: 87.850-000, centro, Amaporã, Paraná, Brasil.

8.3. Informar na(s) **Nota(s) Fiscal(is)** a **Modalidade** e o **Número da Licitação**, como também o **Banco, Agência e Número da Conta Corrente** (Pessoa Jurídica) para pagamento da mesma, de preferência Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

8.3.1. A empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões que atestam a regularidade fiscal.

8.4. É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme empenho de despesa(s), **e enviar para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: compras@amapora.pr.gov.br**

8.5. É condição obrigatória à informação prévia do Cancelamento de Nota Fiscal, antes do Empenho emitido pelo Município, estando este sujeito a penalidades e multas previstas no Edital e conforme Lei Federal nº 14.133/2021, e **deverá ser enviado por e-mail para: compras@amapora.pr.gov.br**

8.6. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento do será confiado à comissão de recebimento portaria nº 024/2026, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 – DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Os responsáveis pela fiscalização de acordo com a portaria nº 30/2026 são:

Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de **FISCAIS DE CONTRATOS**, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

LUCIANE APARECIDA DE CARVALHO CARREIRA
MARLENE FERREIRA BARBOSA

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

MARIA REGINA VENCESLAU CANUTO
LUIZA LUCAS PEREIRA

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

AIRAM NIERE DA SILVA BARBOSA
MARINALVA APARECIDA PALOMB

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NAIRA LIGIA LOPES FERREIRA DO VALE
ALINE CRISTINA DOS SANTOS

V) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

MARCOS DOS SANTOS DE AMO
ELISABETE DE SOUZA PEREIRA

10.2. A responsabilidade do fiscal é notificar a empresa quando há algum tipo de irregularidades na entrega dos objetos, tais como demora na entrega, marca diferente da licitada, quantidades e pesos diferente do solicitado, notificando a empresa e tomando as devidas providências com os superiores.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

10.3. A fiscalização tem por base a lei de licitações nº 14.133 e art nº 08 do decreto municipal nº 222/2023:

“Art. 08 - O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, designado pela autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens e materiais.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Da Procedimento/modalidade e critério de julgamento

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista. (Art. 66, Lei 14.133/21)

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

11.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

11.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

11.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

11.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Habilitação Técnica.

11.7 Autorização de Funcionamento em nome da seguradora, emitido pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), para operar com seguros.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superavit financeiro do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

0900108243001461133390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0900108122000321073390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Amaporã. 25 de fevereiro de 2026

Paulo Fernandes Alves
Secretário Municipal de Assistência Social